



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

5º TERMO ADITIVO CONVÊNIO SN/2016

5º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DE CUSTEIO – “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BIRIGUI E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.678/2019”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BIRIGUI**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.151.718/0001-80, com sede administrativa na Rua Anhanguera, nº 1155 – Jardim Estoril – Birigui/SP, devidamente representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 27.167.135-X (SP), inscrito no CPF sob nº 290.413.438-73 e pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **CASSIA RITA SANTANA CELESTINO**, brasileira, viúva, cirurgiã dentista, Portadora do Documento de Identidade RG nº 9.341.100-5 e Inscrita sob o CPF nº 046.343.638-52, na qualidade de gestores do Sistema Único de Saúde – SUS, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob nº 45.383.106/0001-50, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho Rosa, nº 115, Bairro Silves, Birigui – SP, neste ato representada pelo seu Interventor, nomeado através do Decreto nº 7.081/2022, senhor **ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 43.460.919-5 SSP/SP e inscrito sob o CPF nº 360.465.808-03, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem assinar o presente termo aditivo, o qual regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de Agosto de 2023 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2023, e portarias futuras referentes ao assunto, fica autorizado o repasse para a Entidade Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os funcionários que possuem o direito ao complemento do piso salarial estão previstos no sistema InvestSUS, conforme dados cadastrais informados pela própria instituição à Secretaria Municipal de Saúde, para preenchimento no sistema.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Entidade deverá prestar contas dos devidos pagamentos individualizados dos funcionários de direito do referido complemento, conforme análise do sistema InvestSUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A Entidade só terá o repasse de portaria futura, após a prestação de contas da portaria anterior.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ nº 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica inserida a cláusula nona do presente Convênio e as despesas desse complemento correrá no presente expediente: Dotação nº 486 – Fonte 751 – Vínculo 05.370.0219– Evento 234.201 – Repasse Terceiro Setor MAC 10.302.0039.2.130 – Natureza de despesa 3.3.50.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Convênio SN/2016 não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

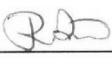
E, por estarem assim acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

BIRIGUI-SP, 16 de Outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREFEITO MUNICIPAL: LEANDRO MAFFEIS MILANI



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA: CÁSSIA RITA SANTANA CELESTINO



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI

INTERVENTOR: ALEX BRASILEIRO CARDOSO PEREIRA

TESTEMUNHAS:

1 – *Fraus Jarchez Bassette*
RG nº 40.052.385-9

2- *Carmenete R. Paludetto*
Rg. 23627652-9